Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Sorriso

RELATÓRIO / ESTUDO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Órgão: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	
Setor Demandante: Coordenação de Assistência Estudantil	**Protocolo nº:** 23444.001060.2025-92
Nome do Responsável pela Demanda: THAIS PEDROSO MARTINS FILBIDO	**Matrícula Siape nº:** 3529987
E-mail: thais.filbido@ ifmt.edu.br	**Telefone**: (65) 9 9299-0024

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, qualificar e ampliar as condições de atendimento aos estudantes do IFMT – Campus Sorriso, especialmente nos espaços destinados à assistência estudantil, convivência, alimentação, descanso, integração e atividades esportivas.

1 — IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DA CONTRATAÇÃO

1.1. A demanda foi formalizada pela Coordenação de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade e está instruída pelo Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, que integra o Termo de Referência nº 20/2026 como apêndice, no âmbito da Contratação nº 49/2026.

1.2. O objeto compreende: 1 (uma) cafeteira elétrica industrial inox de 30 L; 1 (um) sofá de três lugares; 2 (duas) tabelas móveis de basquete; 1 (um) forno micro-ondas de 30 L; e 6 (seis) filtros/coadores sobressalentes compatíveis com a cafeteira.

1.3. Os bens são classificados como comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de linha, de fabricação seriada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o ID PNCP 10784782000150-0-000008/2026, publicada em 14/05/2025, itens 499 a 502, com identificador da futura contratação 158950-49/2026.

1.5. O valor estimado da contratação é de R$ 14.826,46, apurado no Relatório de Pesquisa de Preços nº 52/2026.

2 — DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1. A escolha recai sobre a **dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por três razões cumulativas e verificáveis: a natureza comum do objeto; o valor da **contratação, de R$ 14.826,46,** conforme Relatório de Pesquisa de Preços Nº 52/2026, é inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 fixado para compras em geral pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o que corresponde a aproximadamente 22,6% do teto; e a existência de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

2.2. O procedimento observará a forma eletrônica, com divulgação de aviso de contratação direta em sítio

eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina do Decreto nº 10.024/2019, com as alterações do Decreto nº 11.317/2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, assegurando-se o cadastramento de propostas, a fase pública de lances e a verificação das condições de habilitação do interessado melhor classificado.

2.3. O critério de julgamento é o menor preço, adequado a bens de especificação fechada e aferível por ficha técnica, o que assegura o julgamento objetivo e a comparabilidade das propostas.

2.4. A contratação não configura fracionamento de despesa, na acepção do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, porquanto decorre de demanda única, motivada e delimitada, desvinculada de outras contratações de objeto semelhante no exercício, cujo somatório permanece inferior ao limite legal aplicável.

2.5. A instrução do processo observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, pareceres técnicos e jurídico e autorização da autoridade competente.

3 — DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A estimativa de preços foi apurada por meio do Relatório de Pesquisa de Preços nº 52/2026, elaborado a partir de consulta ao Compras.gov.br, considerando contratações públicas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores, com data-base de orçamento em 27/10/2026 e emprego do método da média para todos os itens.

3.2. Os valores unitários apurados foram: cafeteira elétrica industrial, R$ 3.489,16; sofá de três lugares, R$ 4.205,87; tabela móvel hidráulica de basquete, R$ 3.188,61 (duas unidades, total de R$ 6.377,22); forno micro-ondas de 30 L, R$ 585,61; e filtro/coador de café, R$ 28,10 (seis unidades, total de R$ 168,60), **totalizando R$ 14.826,46.**

4 — DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DESCARTADAS

4.1. Registra-se que, até a elaboração deste relatório, não foi identificada contratação compartilhada em curso pelo sistema LICITA, cujo objeto, quantidade e prazo de entrega atendessem integralmente à demanda descrita no item 1.2, consideradas a destinação específica dos bens aos espaços de assistência estudantil do Campus e a necessidade de entrega única no endereço institucional.

4.2. A ausência de contratação compartilhada apta a atender à demanda não afasta a necessidade de aquisição pelos meios próprios, sob pena de prejuízo à continuidade das ações de assistência estudantil.

4.3. Quanto à adesão à ata de registro de preços de outro órgão em contato com outros órgãos, não foi possível realização de adesão, modalidade de “carona”, sendo assim optou-se pela realização de dispensa eletrônica.

4.4 Não se configura hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), pois o levantamento de mercado demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, o que afasta a inviabilidade de competição, pressuposto daquele instituto.

4.5 Embora o objeto pudesse, em tese, ser processado na modalidade pregão, por se tratar de bens comuns, a lei autoriza expressamente a contratação direta pelo valor, e a adoção da dispensa eletrônica, com aviso público e fase de lances, cumpre a mesma finalidade competitiva com custo administrativo proporcionalmente menor, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

5 — DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA E DOS CONTROLES INTERNOS

5.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 e observa a segregação de funções entre a área requisitante, a área técnica e a área administrativa, conforme a designação da equipe de planejamento.

5.2. O aviso de contratação direta, o Termo de Referência e o instrumento substitutivo ao contrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por dispensa eletrônica, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é a via adequada ao objeto, compatível com a necessidade institucional demonstrada, observadora dos princípios da Administração Pública e apta a assegurar economicidade, eficiência e celeridade, sem que se identifiquem elementos que justifiquem a adoção de outra modalidade ou hipótese de contratação.

5.4. A escolha é a mais vantajosa entre as alternativas examinadas no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, que afastou a locação, incompatível com a natureza permanente da necessidade, e as formas gratuitas de disponibilização, cuja existência não está garantida em quantidade, qualidade e especificação compatíveis.

5.5. A **Gestora Financeira** do Campus Sorriso, Joyce Maria Gonçalves, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento, **CONFIRMA**, para os fins do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que a despesa de R$ 14.826,46 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) decorrente desta contratação encontra respaldo na dotação orçamentária indicada no item 11 do Termo de Referência — gestão/unidade 26414-158950, com disponibilidade de saldo suficiente para o exercício de 2026, ficando a confirmação condicionada à complementação do elemento de despesa e da classificação funcional programática de que trata aquele item.

5.5. A Ordenadora de Despesas, ZARYF ARAJI DAHROUG PACHECO, Diretora Geral do IFMT – Campus Sorriso, **AUTORIZA** o prosseguimento dos autos e a contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, nos termos deste relatório, do Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 e do Termo de Referência nº 20/2026.

Sorriso/MT, 10 de novembro de 2026

JEZIEL MICHENKO
Técnico em Contabilidade
IFMT - Campus Sorriso

MÔNICA DA SILVA
Coordenadora Geral de Aquisições
IFMT - Campus Sorriso
PORTARIA Nº 0089/SRDA/GAB/RTR, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Ciente e de acordo:

JOYCE MARIA GONÇALVES
Chefe do Depto. de Administração e Planejamento
IFMT - Campus Sorriso
Portaria nº Nº 495/SRDA/GAB/RTR, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ZARYF ARAJI DAHROUG PACHECO
Diretora Geral
IFMT - Campus Sorriso

Portaria nº 1689/SRDA/GAB/RTR, 23/04/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeziel Michenko**, **TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/11/2026 09:18:02.
- **Monica da Silva**, **Coordenadora Geral de Aquisições - FG0002 - SRS-COM**, em 10/11/2026 09:34:49.
- **Joyce Maria Goncalves**, **Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - CD0004 - SRS-DAP**, em 10/11/2026 10:41:41.
- **Zaryf Araji Dahroug Pacheco**, **CD - SRS-DG**, em 10/11/2026 11:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1122131
Código de Autenticação: 293c119b20